

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 76/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao lhes encaminhar mais um projeto de lei os cumprimento e passo a expor o que segue.

Considerando que o Município em consideração a legislação trabalhista teve que adaptar ou está adaptando a sua situação que requer a aplicação de percentuais diferentes do que os aplicados até então para vários cargos de atuação no Município, quanto a insalubridade fez-se necessária adequação orçamentária.

Acontece que no orçamento municipal vigente não houve a previsão do valor destes novos percentuais o que nos leva a constatar que o valor efetivamente necessário para o pagamento de parte da diferença a maior precisa ser adicionada.

Sendo assim, elaborou-se o projeto de lei 76/2023, que propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar que aloca recursos nas respectivas dotações orçamentárias nas quais incide o adicional de insalubridade em novo percentual.

No texto do próprio projeto de lei constam as fontes do recurso a ser utilizado para a cobertura do mencionado Crédito Adicional.

Sendo o que tínhamos.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de julho de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 76, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2023.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2023, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Manutenção das Atividades do Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

0201 – Gestão Administrativa Central

2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.406 – Fornecimento da Merenda Escolar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.413 – Fornecimento da Merenda Escolar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0501 – Gestão Municipal da Saúde

2.501 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS (2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.505 – Programa de Atendimento Médico

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS (2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.506 – Manutenção do Programa da Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS (2.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.507 – Manutenção do Atendimento Odontológico

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS (2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0502 – Atenção à Saúde

2.510 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS (2.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

02 – Serviços de Atendimento a Produção

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0602 – Fortalecendo a Agricultura Familiar

2.605 – Manutenção da Patrulha Agrícola

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

02 – Manutenção das Estradas Municipais

26 – Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0702 - Melhorias no Sistema Viário

2.704 – Manutenção das Atividades do Setor Viário

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2022, na Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de julho de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal